



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

TERMO ADITIVO Nº 2º/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08503.001477/2017-18

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 08503.001477/2017-18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA ATENAS ELEVADORES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO -- SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, no Município de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Dr. **ROGÉRIO GIAMPAOLI**, nomeado pela Portaria - MJSP nº 777/2023, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. nº 013, seção 2, de 18 de janeiro de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.525/2023-DG/PF, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 032, de 14/02/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ATENAS ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.360/0001-39, sediada na Avenida João Batista da Rocha, 2040, Bairro Nova América, Barretos/SP, CEP 14783-143, telefone (17) 3325-3333, e-mail atenas@atenaselevadores.com.br, representada pelo Sr. **WILLIAN GONÇALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.154.802-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 317.672.828-00, engenheiro e sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08503.001477/2017-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021-SR/PF/SP, decorrente do Pregão nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 26/2021-SR/PF/SP, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 **REAJUSTE** contratual com base no índice de correção 1,11886730, IPCA/IBGE acumulado, referente aos serviços prestados de 14/07/2022 a 14/07/2023, depois do primeiro ano desde a apresentação da Proposta de Preços - ATENAS Elevadores (19617956) e a sessão do Pregão Eletrônico, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021 (19187533).

1.1.3 **REAJUSTE** contratual com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, estabelecido no item 18.1.1. do Termo de Referência 19049024, que passa a ser o valor do contrato a partir do mês de Julho de 2023, índice de 1,03161500.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação para os serviços de manutenção do Elevador Social, de Portas Automáticas, com Capacidade de 750Kg, de Velocidade 45 MPM, de 4 Paradas, da Marca ERGO é, atualmente, de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 5.844,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

2.2 O valor, após o reajuste referido no item 1.1.2 deste termo aditivo de contrato, é de R\$ 544,89 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 6.538,66 (seis mil quinhentos trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) para os serviços de manutenção do elevador social. Há, portanto, a diferença de R\$ 57,89 (cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais ou R\$ 694,66 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), referentes ao ano, a serem ressarcidos à Contratada, em razão dos serviços prestados de 14/07/2022 a 14/07/2023.

2.3 Após este Segundo Termo Aditivo, o valor mensal da contratação reajustado pelo IPCA/IBGE, de acordo com o estabelecido 1.1.3 deste Termo, bem como no item 18.1.1. do Termo de Referência 19049024, será de R\$ 562,11 (quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 6.745,38 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para os serviços de manutenção do elevador social.

2.4 Para eventuais materiais e peças de reposição necessários ao reparo, o valor é de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Portanto, o valor anual global máximo deste contrato é de R\$ 7.945,38 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Global (12 meses)
1	Serviços de manutenção do ELEVADOR Social, de PORTAS Automáticas, de CAPACIDADE 750Kg, de VELOCIDADE 45 MPM, de 4 PARADAS, da MARCA ERGO.	Mês	R\$ 562,11	R\$ 6.745,38
2	Fornecimento de peças mediante ressarcimento (Estimativa Anual)			R\$ 1.200,00
Total				R\$ 7.945,38
*	Retroativo do reajuste por índice referente aos serviços de manutenção prestados de 14/07/2022 a 14/07/2023.	Mês	R\$ 57,89	R\$ 694,66
Total				R\$ 8.640,04

2.2. Fica ressalvado /assegurado o direito da CONTRATADA ao reajuste anual do preço da contratação, conforme previsto no Contrato nº 26/2021-SR/PF/SP, relativamente ao ciclo de vigência imediatamente anterior a presente prorrogação de vigência da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200360/0001

Fonte de Recursos: 100000000000

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

Plano Interno: PF99900AG23

Nota de Empenho: 23NE00047 e 23NE00049

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE
Superintendente Regional

Representante legal da CONTRATADA
ATENAS ELEVADORES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 27/09/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Gonçalves da Silva, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho, Agente de Polícia Federal**, em 28/09/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MORETTO SOFFO, Agente de Polícia Federal**, em 28/09/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31664441&crc=648D6BFE.
Código verificador: **31664441** e Código CRC: **648D6BFE**.